



PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01(um) Enfermeiro, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Enfermeiro será o equivalente ao Padrão 16, de acordo com a tabela do art. 3º da Lei Mun. 2.339/2024 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 3º - O contrato será regido pela Lei Mun. 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 2.339/2024 (Quadro de Cargos e Funções Públicas dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V – Adicional noturno, caso ocorra trabalho do período compreendido entre 22h e 5h;
- VII - Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, do Secretário Municipal;



VI – Insalubridade, em casos que gere a incidência, conforme Laudo de Insalubridade do Município.

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá duração de 12 (doze) meses. Podendo ser rescindido antes do término previsto, em caso de nomeação de concursados, ou finde a necessidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - O recrutamento será através de Processo Seletivo, utilizando a classificação do Concurso Público nº 01/2024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município.

b) Descrição Analítica: Direção do Órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; prescrição de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visitando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia



apropriada à assistência de saúde, bem como cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito à plantões, trabalho externo, desabrigado, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

a) Idade: Mínima 18 (dezoito) anos

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro e registro no COREN.



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da contratação de um Enfermeiro, em caráter emergencial e temporário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Posto de Saúde do Rio dos Sinos, uma vez que o referido Posto está com horário de atendimento ampliado, até às 20h, o que necessita de mais profissionais para atendimento.

A forma escolhida de contratação temporária é devida a esta ampliação de horário de atendimento do Posto ser recente e ainda em experimento.

Para atendimento da demanda, será utilizado Processo Seletivo através da classificação do Concurso Público nº 01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal